

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA BACKUP DE DADOS, TREINAMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

ABERTURA: 02/05/2018 às 09:00 horas
Obs.: Horário de Brasília

Página 1 de 57

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 200/2017, de 20/09/2017, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA BACKUP DE DADOS, TREINAMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, relativo ao Processo Administrativo nº 2017.01031.005858-40, SEI nº 201700031000126, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fone (62) 3096-5041 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br. A licitação será realizada em sessão pública, com **Recursos Próprios**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do *site* www.comprasnet.go.gov.br no dia **02/05/2018 a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF)**.

Aquilino Alves de Macedo
Pregoeiro

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

(FAVOR ENVIAR VIA EMAIL cpl@agehab.go.gov.br)

Para editais retirados através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____ E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____

(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018
PROCESSO Nº 2017.01031.005858-40
SEPNET nº 201700031000126

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 200/2017, de 20/09/2017, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública pelo Pregoeiro **Aquilino Alves de Macedo** e equipe de apoio, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA BACKUP DE DADOS, TREINAMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br no dia **02/05/2018** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br no período compreendido entre as **09h00min e 10h00min** horas do dia **02 de maio de 2018**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início, para todos os lotes às **10h10min do dia 02/05/2018, sendo iniciado procedimento de encerramento a partir das 10h25min**.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a)** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b)** que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c)** que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d)** que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. É vedada a participação de empresa:

3.4.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

3.4.4. Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.4.5. Empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou

dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.7. Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote ofertado.

3.7.3.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.3.3. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena

de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III – no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística – SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5. abaixo:

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos necessários para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201 – 6576 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62) 3201-6515**.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário**. O ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3.1. O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2., não haverá possibilidade de exclusão/ alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que o corra sua desconexão.

5.6. *As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de referência, Anexo I deste Edital.*

5.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9. A licitante detentora da melhor oferta, após a fase dos lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou por e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

5.9.1. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, número da conta corrente, Banco, número da agência, nome do responsável.

5.9.2. Número do pregão.

5.9.2.1. Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

5.9.2.2. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

5.9.2.3. Apresentar portfólio do produto ofertado com número do “Part Number” e fabricante;

5.9.2.4. Informar todos os componentes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;

5.9.2.5. Apresentar comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos ofertados, através de documentos que sejam de domínio

público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator).

5.9.2.6. Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.9.2.7. Data e assinatura do responsável;

5.9.2.8. Redução proporcional para todos os itens que compõem o lote, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances/negociação.

5.9.2.9. Para microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7466/2011.

5.9.2.9.1. Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

5.9.2.9.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/15 (conforme Anexo VII).

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previsto neste edital.

6.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3. O pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início a fase de lances através do sistema eletrônico, observadas as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor total do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6. Não serão aceitos, para o mesmo lote, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8. A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

6.8.2 Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10. Encerrada a fase de lances em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houver empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.

6.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto

Licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.13. O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.15. O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento é baseado no menor preço.

7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço não superando os valores apresentados no modelo de carta proposta, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, atenda as especificações técnicas contidas no item 3 do Termo de referência, atender as exigências do item 7.8 e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4. Case não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11. Essa Licitante deverá enviar, via fax ou email, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1. Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes. (**Lei Estadual nº 18.989, de 27/08/2015**).

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

7.9.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8666/93;

7.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.9.4. Não apresentarem proposta para todos os itens que compõem o(s) lote(s).

7.10. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goiasprev.go.gov.br.

7.12. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

7.12.1. O disposto no 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.12.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 - DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

8.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

8.1.1 – Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

8.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1. Cédula de Identidade;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 8.3.4 e 8.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e, também, a do**

Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br);

8.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (www.tst.jus.br);

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedido pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

8.4.2.1.) A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

8.4.2.2.) Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação **deverão comprovar possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação**, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, admitida a sua atualização, até aquela data, por índices oficiais.

OBS.: As licitantes enquadradas na condição de Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, estão dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social (Decreto Estadual nº 7.804/2013).

8.5 – DAS DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**modelo Anexo IV**);

8.5.2. Declaração de Inexistência de menor Trabalhador (**modelo Anexo V**);

8.5.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo Anexo VI**);

8.5.4. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/2015 (**modelo Anexo VII**);

8.5.5. Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco (**modelo Anexo VIII**).

8.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e treinamento no produto ofertado, nos termos do Termo de Referência, dos produtos e serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8.6.1.1. Caso o Atestado de Capacidade seja emitida por empresa privada **deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.**

8.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a

licitação.

8.7.2. Para fins do disposto no subitem 8.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 117/2015, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – Certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, **ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

8.8. Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de habilitação **(inclusive o CRC/NUSLF)** juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica **deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail cpl@agehab.go.gov.br no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS (compreendidas das 08 às 12h e das 14h às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser **encaminhada e recebida** os originais e/ou suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Comissão de Licitação, via cartório presencial ou eletrônico) no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a data da convocação. Deverá ser protocolada na CPL – Comissão Permanente de Licitação sítio à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, 2º Andar, Goiânia – Goiás, CEP 74.070.060, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO
“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo nº 2017.01031.005858-40

8.9.1. Fica dispensado o envio da Documentação solicitada no item 8.9 por *e-mail* se a licitante entregar pessoalmente todas as documentações citadas anteriormente, dentro do prazo de 2 (duas) horas após a finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro, na Comissão de Licitação.

8.9.2. Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da AGEHAB ou outro Protocolo que não seja o da CPL/AGEHAB, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

8.9.3. Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- * Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- * Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- * E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico;

9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4. A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

9.6. O exame, a instruções e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente

comprovado.

9.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2. A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A - AGEHAB.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública do pregão.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá a sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4. Os pedidos de impugnação do certame ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro da AGEHAB, no endereço Rua 18-A nº 541, 2º andar, Setor Aeroporto, CEP 74070-060, Goiânia-GO, devendo estar acompanhados do estatuto/contrato social quando o sócio ou proprietário for o impugnante do ato ou de instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, na qual constem poderes específicos ao procurador para a prática de atos pertinentes ao presente certame, quando este for o impugnante do ato.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Minuta do Contrato em anexo.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrente da presente licitação correrá à conta de **Recursos Próprios**.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais inclusive advertência.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação será emitido termo contratual em favor da licitante vencedora que será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, Anexo IX, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2. A recusa injustificada da adjudicatória caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita a licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4. As exigências dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo IX deste Edital.

15.5. Caberá a contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

15.6. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

15.7. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.8. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. A **CONTRATANTE** poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. Da decisão de anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

16.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AGEHAB.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.agehab.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

16.11. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

17- DOS ANEXOS

Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de carta proposta

ANEXO III – Glossário

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

ANEXO VI – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO VII – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/2015

ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de sócios em comuns

Anexo IX – Minuta de Contrato

Goiânia, 16 de abril de 2018.

Aquilino Alves de Macêdo

Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de servidor para backup de dados, treinamento, instalação e garantia conforme descrição e quantidades constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A AGEHAB possui atualmente estrutura de backup primário em fita LTO que apresenta lentidão na gravação e com aumento dos arquivos digitais da AGEHAB a janela de tempo para realizar backup não é mais suficiente.
- 2.2. A AGEHAB vem gradativamente aumentando a quantidade de arquivos digitais produzidos e com isso temos a necessidade de mais de uma fita LTO para armazenamento dos backups, porém o histórico de backup vem reduzido gradativamente.
- 2.3. Com a aquisição do software de VEEAM Backup temos a necessidade de aquisição de appliance de backup em disco que tenha total integração com a ferramenta.
- 2.4. As soluções de backup baseadas em disco oferecem um custo inicial mais baixo. Os sistemas baseados em disco são relativamente econômicos, dependendo, especificamente, do tipo de sistema de disco.
- 2.5. Um armazenamento baseado em disco grava dados de forma aleatória e pode, portanto, recuperar rapidamente qualquer dado do disco. A fita, no entanto, começa no início e grava os dados na mídia de forma sequencial. Localizar um dado leva tempo, pois a unidade lê a fita inteira.
- 2.6. O resultado é que unidades de fita possuem um tempo médio de busca muito lento. Além disso, os erros manuais na operação das fitas, como a quebra, armazenamento inadequado, perda ou catalogação incorreta das tapes, tornam os esforços de recuperação ainda mais complexos.
- 2.7. O disco aumenta muito o acesso aos dados e reduz o tempo de restauração. Isso é especialmente importante na restauração de arquivos individuais ou pequenas quantidades de dados. Em caso de recuperação de desastres, alguns sistemas de backup em disco oferecem uma imagem completa dos dados e do sistema operacional, o que permite recursos de restauração plug-and-play extremamente rápidos.
- 2.8. A solução de backup em disco permite a utilização da tecnologia de deduplicação, o que reduz o volume de dados armazenados do backup e aumenta o desempenho. Essa tecnologia elimina os dados redundantes e cria apenas uma cópia física no local de armazenamento.
- 2.9. Por muitos anos, era inviável investir em uma solução de backup em disco pelo alto custo em comparação à fita. Entretanto, no contexto atual com ambientes de TI cada vez mais virtualizados, crescente aumento do volume de dados e

necessidades cada vez maiores de desempenho, a tecnologia de backup em fita se tornou deficiente em atender de maneira satisfatória as demandas da Tecnologia da Informação da AGEHAB.

- 2.10. Isso se agravou com o surgimento da tecnologia de deduplicação e o barateamento dos discos que tornaram o backup em disco não só mais eficiente, como também o mais adequado para responder aos desafios da TI da AGEHAB.
- 2.11. O backup em disco permite não só alto desempenho à operação de backup como também eficiência de armazenamento. Além disso, elimina a complexidade do gerenciamento e diminui o RPO e RTO das aplicações.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificação e telefone do emitente, que comprovem o fornecimento e treinamento nos produtos ofertados, conforme termos do Termo de Referência, dos produtos e serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 3.2. O atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverá ter firma reconhecida.
- 3.3. A licitante deverá enviar juntamente com a proposta o portfólio do(s) produto(s)/ iten(s) ofertado(s) com número do “Parte Number” e fabricante.
- 3.4. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
- 3.5. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
- 3.6. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante).

4. APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO – ITEM 1

- 4.1. O Appliance tem que ser 100% compatível com VEEAM Backup versão 9.5, função “Repositor Type, Deduplication storage appliance”;
- 4.2. As características descritas nesse item será os requisitos mínimos para o produto ofertada;

- 4.3. Deve ser novo, primeiro uso, e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação da proposta;
- 4.4. Deve estar no site do fabricante como um appliance dedicado as funções de guarda, proteção e recuperação em disco;
- 4.5. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais,
- 4.6. O "Appliance" deve ser composto, de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, á execução das atividades de console de gerenciamento, gerenciadores de mídia, guarda, deduplicação, replicação dos dados e recuperação, sem a necessidade de servidores em separado;
- 4.7. **O "Appliance" deve ser fornecido com:**
 - 4.7.1. Softwares e manuais necessários para o gerenciamento;
 - 4.7.2. Os softwares, drives e firmwares necessários devem estar em suas últimas versões.
 - 4.7.3. Cabos lógicos de gerenciamento/console.
 - 4.7.4. Cabos de alimentação elétrica.
- 4.8. **Da Arquitetura:**
 - 4.8.1. Deve ser construído em chassis para rack padrão 19"
 - 4.8.2. Possuir, no mínimo, 2 (duas) CPUs, com no mínimo 6-core cada (seis cores cada CPU), totalizando um mínimo de 12 (doze) cores;
 - 4.8.3. Somente serão aceitos e considerados os processadores Intel família E5 versão 3 ou superior
 - 4.8.4. Possuir no mínimo 64 GigaBytes de memória RAM;
 - 4.8.5. Pode ser composto por solução em único appliance ou através de appliance principal e módulos de expansão (shelves), para compor as capacidades instaladas e de expansão futura;
 - 4.8.6. No caso de solução composto por módulos, esta deve vir acompanhada de todos os cabos necessários para conexão com o appliance principal de armazenamento.
 - 4.8.7. Implementar RAID-6 ou superior para dados guardados e Sistema Operacional.
 - 4.8.8. Deve possuir interface de administração GUI e CU;
 - 4.8.9. Deverá prover através de console WEB com acesso a desempenho em tempo real dos jobs de backup, utilização da capacidade física e lógica (antes e após deduplicação e compressão) e taxa de deduplicação;

- 4.8.10. Deverá possuir capacidade para a detecção de falhas abrangendo auto-monitoração, geração de logs, envio de e-mails e geração de traps SNMP;
 - 4.8.11. Deverá funcionar nos modos NAS (CIFS e NFS) e Virtual Tape Library (VTL)
 - 4.8.12. Deverá emular, no mínimo, fitas tipo LTO-4, LTO-5 e LTO-6;
 - 4.8.13. Deverá ter capacidade de replicação dos dados deduplicados com outro equipamento idêntico, através de rede TCP/IP;
- 4.9. Da Capacidade Instalada**
- 4.9.1. Possuir no mínimo 15 (quinze) TeraBytes de capacidade utilizável em RAID-6, instalados e licenciados, descontadas todas as perdas com redundâncias (RAID) e ganhos com compactação e/ou deduplicação;
 - 4.9.2. Deverá conter discos com interfaces SATA (Serial ATA) ou NL-SAS (Near Line SAS) com rotação mínima de 7.2K RPM (Sete mil de duzentas rotações por minuto);
- 4.10. Das Interfaces de Rede:**
- 4.10.1. Conectividade flexível permite uma integração rápida e fácil em Fibre Channel (FC), iSCSI SAN, GbE, 10GbE, Virtualizado e outros ambientes sem interrupção
 - 4.10.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de 1 Gigabit Ethernet IPMI do tipo RJ45;
 - 4.10.3. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 1 Gigabit Ethernet do tipo RJ45;
 - 4.10.4. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 8 Gigabit Fibre Channel (FC) HBA;
- 4.11. Da Performance:**
- 4.11.1. Possuir desempenho de no mínimo 10 TeraBytes por hora
- 4.12. Do Sistema de Alimentação Elétrica:**
- 4.12.1. Possuir alimentação elétrica com fontes internas ao equipamento, redundantes e hot-swappable;
 - 4.12.2. As fontes devem detectar automaticamente a tensão de trabalho e comutar sem a necessidade de nenhum agente externo entre as tensões de 110 e 220 Volts;
 - 4.12.3. As fontes devem detectar automaticamente a frequência de trabalho e comutar sem a necessidade de nenhum agente externo entre as frequências de 50 e 60 Hz;
- 4.13. Do Sistema de Ventilação:**
- 4.13.1. Possuir sistemas de ventilação redundante;
- 4.14. Sobre a deduplicação nativa:**

- 4.14.1. A unidade de armazenamento de guarda deverá possuir tecnologia de deduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados;
- 4.14.2. Entende-se por deduplicação dos dados, a funcionalidade que permite eliminar segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de guarda;
- 4.14.3. A deduplicação deve segmentar automaticamente os dados em blocos de tamanho variável;
- 4.14.4. A funcionalidade de deduplicação de dados deverá ser executada em linha com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados
- 4.14.5. A deduplicação deverá acontecer antes dos dados serem guardados nos discos do "appliance";
- 4.14.6. Implementar deduplicação de blocos na origem (client-side deduplication), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir da última guarda completa, assim como deve ser possível fazer a deduplicação na origem dos dados, antes dos dados serem enviados e gravados no disco do "appliance".
- 4.14.7. Deve permitir suporte à replicação dos dados no formato deduplicado, com controle e atualização do catálogo do aplicativo de guarda;
- 4.14.8. Deve permitir realizar a replicação otimizada dos dados, utilizando recursos como deduplicação, com controle e atualização do catálogo do aplicativo de guarda;
- 4.14.9. A deduplicação deve ser global, ou seja, identificar dados duplicados tanto do mesmo servidor-cliente de origem do dado como outros servidores-cliente armazenados no mesmo dispositivo de guarda, armazenando na solução somente blocos de dados únicos
- 4.14.10. Deve suportar todas as funcionalidades previstas na API (Application Program Interface) do OST (Open Storage Technology) para guarda, tais como:
 - 4.14.10.1. Deduplicação no cliente (deduplicação na origem);
 - 4.14.10.2. Deduplicação otimizada para efeito de replicação;
 - 4.14.10.3. Guarda sintética otimizado, ou seja, permitir criar uma imagem completa a partir das guardas incrementais sem movimentação de dados;
- 4.15. **INTERFACE E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FALHA E DIAGNÓSTICO**
 - 4.15.1. Deve ser do mesmo fabricante do servidor;
 - 4.15.2. Deve possuir interface RJ45 gigabit ethernet dedicada para gerenciamento remoto não sendo essa interface nenhuma das controladoras

de rede especificadas, suportando alocação de endereço IP, tanto em formato estático quanto DHCP;

- 4.15.3. Deve possibilitar a utilização de console remota em interface texto e gráfica independente do sistema operacional. Isto é, o usuário deve ter a possibilidade de acessar o equipamento independentemente do status do mesmo e acompanhar a inicialização monitorando possíveis falhas durante a mesma. Essa funcionalidade deverá estar ativa e devidamente licenciada;
- 4.15.4. A console remota deverá funcionar no Internet Explorer 11 e no Chrome 6.0, Firefox
- 4.15.5. A console remota será acessada via plug-in em .Net e Java.
- 4.15.6. Possibilidade de ligar/desligar o servidor remotamente, para usuários autenticados;
- 4.15.7. Deve permitir somente o acesso de usuários autorizados;
- 4.15.8. Possibilidade de criar e administrar pelo menos 10 (dez) contas (login e senha) assim como atribuir níveis de acesso (administrador/usuário);
- 4.15.9. Possibilidade de incluir, alterar e excluir grupos de usuários com a utilização de scripts;
- 4.15.10. Possibilidade de acessar o hardware de gerenciamento via web browser (Internet Explorer) a partir de qualquer estação conectada à rede da empresa;
- 4.15.11. Possibilidade de utilizar protocolo de segurança com encriptação SSL para os dados;
- 4.15.12. Suportar o recurso de mídia virtual, possibilitando a utilização de unidades de disco flexível e unidades ópticas localizadas em uma estação de trabalho remota, esse recurso deve estar habilitado;
- 4.15.13. Permitir abertura automática de chamados proativamente compatível com o padrão "Call Home" ou equivalente;
- 4.15.14. Permitir monitoramento remoto de contratos, garantias e status de suporte relativos aos dispositivos, através de portal web;
- 4.15.15. Software de Gerenciamento dos servidores físicos e/ou virtuais que proveja instalação de imagens automatizada, análise de desempenho, otimização do consumo de energia e suporte remoto;
- 4.15.16. Software de Gerenciamento:
- 4.15.17. Conjunto de ferramentas integradas para gerenciar proativamente servidores de arquitetura x86/x64, storage e máquinas virtuais de infraestrutura, sistemas operacionais (Linux, Windows) e sistemas de virtualização (Microsoft ou VMWARE), funcionando em conjunto com suas respectivas ferramentas de gerenciamento de máquinas virtuais;

- 4.15.18. Integração com serviço de diretório LDAP para criação de políticas de acesso a console de gerenciamento;
- 4.15.19. Possibilidade de executar o inventário dos servidores físicos e virtuais, bem como oferecer um repositório de drivers para hardware, a fim de executar atualizações pré-agendadas dos mesmos;
- 4.15.20. Monitoração de status de hardware, bem como a capacidade de gerar alertas de pré-falhas para processadores, memória e disco.
- 4.15.21. Permitir customização de alertas de servidores (componentes monitorados, os quais devem receber alertas com a severidade de eventos), bem como o formato de envio dos mesmos (traps, alertas via e-mail);
- 4.15.22. Deve permitir o “forward” de alertas para suporte remoto;
- 4.15.23. Capacidade de agrupar componentes remotos de acordo com especificações (servidores, clients, clusters, etc);
- 4.15.24. Permitir acesso para localidades remotas a console do software de gerenciamento;
- 4.15.25. Capacidade de monitoramento de dispositivos de terceiros (servidores), sem licenças adicionais, baseado no acesso aos agentes dos mesmos (comumente configurados durante a instalação dos mesmos);
- 4.15.26. Homologação com os seguintes protocolos operacionais: SNMP, SSH, WBEM, WMI;
- 4.15.27. Possuir capacidade de configuração e adaptação de MIBS.
- 4.15.28. Possibilidade de acesso via dispositivo móvel com aplicativo do próprio fabricante para IOS e Android
- 4.15.29. Biblioteca de API para integração com o sistema de gerenciamento

5. DOS REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS DO OBJETO

- 5.1. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 5.2. Deverá ser específico para montagem em rack de 19” padrão;
- 5.3. Todos os equipamentos ofertados deverão vir acompanhado de todos os acessórios para fixação em rack 19” e todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;
- 5.4. Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo fornecedor/fabricante;
- 5.5. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

- 5.6. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da AGEHAB;
- 5.7. O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que por ventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos.
- 5.8. Instalação:**
- 5.8.1. Define-se por "instalação" os procedimentos necessários para instalar a solução de forma que a mesma esteja totalmente operacional para que em seguida seja realizado os serviços de implantação.
- 5.8.2. A CONTRATADA deve realizar o Planejamento e "site survey" detalhado da instalação, incluindo indicação das atualizações necessárias ao ambiente físico e aos ambientes operacionais das máquinas físicas em produção, para que a solução seja suportada.
- 5.8.3. Cabe a CONTRATANTE realizar as atualizações necessárias no ambiente físico e nos sistemas operacionais das máquinas físicas
- 5.8.4. O serviço de instalação contempla a execução das seguintes atividades:
- 5.8.4.1. Desempacotamento;
- 5.8.4.2. Instalação física do appliances em rack 19" já existente no Datacenter;
- 5.8.4.3. Ativação elétrica em PDU já existente no Datacenter;
- 5.8.4.4. Entrega: A CONTRATADA deve disponibilizar ao término da instalação, relatório das atividades executadas, incluindo layout físico e lógico, o que couber, forma de acesso a solução e demais informações necessárias a utilização da solução

6. DO TREINAMENTO

- 6.1. O treinamento será Hands-on (mão na massa), treinamento que feito durante a própria implantação do sistema/ appliance/Servidor, ou seja, o sistema/ appliance/Servidor está sendo instalado os técnicos da AGEHAB acompanham a implantação e são treinados ao mesmo tempo. Essa atividade resume-se em transferir as rotinas e conhecimentos necessários para a equipe técnica da CONTRATANTE conseguir operacionalizar, gerenciar e administrar as soluções.
- 6.2. O treinamento deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA com carga horária não superior a 40 UST para capacitar de forma adequada os 02 (dois) técnicos da CONTRATANTE.

- 6.3. Todas as despesas relativas à execução do treinamento na sede da AGEHAB serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento, hospedagem, alimentação, o fornecimento do material didático.
- 6.4. O treinamento Hands-on deverá ser marcado com a Gerência de Tecnologia da Informação em prazo mínimo de 03 (três) dias antes da data do treinamento.
- 6.5. Para efeito de cálculo e orientação da CGU (Controladoria Geral da União) será utilizada a unidade UST (Unidade de Serviço Técnico) que equivale a uma hora de trabalho.

7. DA GARANTIA

- 7.1. Todos os itens deverão seguir os padrões de garantia descritos abaixo.
 - 7.1.1. O serviço de garantia “on site” com suporte técnico durante o período de garantia total de 60 (sessenta) meses (36+24 meses) tendendo as seguintes exigências:
 - 7.1.1.1. O serviço de suporte técnico deverá ser 24x7xNext Business Day (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com tempo de solução no próximo dia útil), no local onde a solução se encontrar instalada (on-site), por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante, e sem qualquer ônus adicional;
 - 7.1.1.2. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, no local onde a solução se encontrar instalada (on-site), por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante, e sem qualquer ônus adicional;
 - 7.1.1.3. O fabricante deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante número 0800 ou número local em Brasília;
 - 7.1.1.4. Para cada chamado técnico, deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;
 - 7.1.1.5. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
 - 7.1.1.6. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização

dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

- 7.1.1.7. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da FABRICANTE se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problema

8. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. Todos os itens deverão seguir os padrões de prazo, local de entrega e forma de recebimento descritos abaixo.

- 8.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues até 45 (quarente e cinco) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na sede da Agência Goiana de Habitação S/A Rua 18 A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74070-060;
- 8.1.2. A CONTRATANTE determinará o local para entrega e verificará todas as condições e especificações, em conformidade com este Termo de Referência;
- 8.1.3. A instalação deverá ocorrer dentro do horário comercial e em conformidade com cronograma a ser fornecido pelo contratante;
- 8.1.4. Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pela CONTRATANTE, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso;
- 8.1.5. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- 8.1.6. No ato da entrega, a gerência responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
- 8.1.7. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela gerência responsável, conforme procedimentos a seguir:
 - 8.1.7.1. Abertura das embalagens;
 - 8.1.7.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
 - 8.1.7.3. Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;
 - 8.1.7.4. Teste dos componentes se for o caso;
 - 8.1.7.5. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis;

- 8.1.8. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
- 8.1.9. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a gerência responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
- 8.1.11. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 9.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:
 - 9.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
 - 9.1.2. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e municipal;
- 9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observando o preconizado neste Termo de Referência.
- 9.5. **São expressamente vedadas à CONTRATADA:**
 - 9.5.1. A ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;
- 10.2. Fornecer de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, etc.

- 10.3. Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.4. Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.6. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. Todos produtos licitados serem entregues na sede da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, situadas na Rua 18 A nº 541 – Setor Aeroporto – Goiânia – GO – CEP 74070-060.
- 11.2. A proposta comercial deverá considerar todos os custos relativos a logística e entrega dos equipamentos na cidade de Goiânia – GO.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1. O contrato terá um prazo de 12 (doze meses) meses.
- 12.2. Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do itens licitados será procedido mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.
- 13.2. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:
- 13.3. Data de emissão
- 13.4. Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- 13.5. Preços unitários;
- 13.6. O pagamento será efetuado após atesta pela autoridade competente assim como das respectivas requisições da AGEHAB, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e municipal
- 13.7. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Valor estimado para o objeto licitado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total (R\$)
1	APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO	Un.	01	R\$ 165.448,94
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 165.448,94

ANEXO II**MODELO DE CARTA PROPOSTA****Dados da empresa:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Proposta que faz a empresa _____, CNPJ nº _____, aquisição do produto conforme as especificações contidas no edital nº 000/2018.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO	Unid	1		
VALOR TOTAL					

Condições gerais da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo e Local de entrega: Rua 18-A n541 Setor Aeroporto – Goiânia-GO CEP 74.070-060

Condições de pagamento:

Das Declarações:

→ Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;

→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os, Impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

....., ... de 2018.

assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO III

GLOSSÁRIO

Storage	Storages são dispositivos projetados especificamente para armazenamento de dados, onde através de uma conexão via rede, você pode conectar seu(s) servidor(es) à um storage, facilitando assim a expansão da capacidade de armazenamento sem impacto na produção, garantindo maior flexibilidade e confiabilidade no armazenamento.
Storage Area Network ou SAN	<p>Rede de área de armazenamento (em inglês Storage Area Network ou SAN) é uma rede destinada exclusivamente a armazenar dados, ou seja, o conceito de armazenamento de dados em rede.</p> <p>Uma rede na qual o propósito principal é a transferência de dados entre computadores e dispositivos de armazenamento. Uma SAN consiste em uma infraestrutura de comunicação que provê conexões físicas com uma camada de gerenciamento, que organiza as conexões, os dispositivos de armazenamento e os computadores, tornando a transferência de dados robusta e segura.</p> <p>Um sistema de armazenamento formado por dispositivos de armazenamento, computadores e/ou aplicações, e todo um controle via software, comunicando-se através de uma rede de computadores.</p>
Small Form Factor (SFF)	Gabinetes SFF são menores, portanto, a tecnologia envolvida para acondicionar peças em um computador com este formato também precisa ser reduzida. A refrigeração interna precisa ser mais eficiente do que seria em um gabinete torre. Concluímos que em primeira instância, inferir que computadores com gabinete SFF possuem melhor acabamento e tecnologia.
On-line	Operação realizada em conexão com outros pontos do sistema, permitindo compartilhamento de informações e colaboração no processamento.
TI	Tecnologia da Informação.
Proposta Comercial	Documento apresentado pela LICITANTE contendo todas as informações preliminares a respeito do fornecimento do objeto licitado, incluindo informações técnicas atinentes ao sistema ofertado, preço com, no mínimo, o nível de detalhamento exigido, cronogramas financeiro, prazo de validade, Garantias, Suporte Técnico e Manutenção Evolutiva, e outras informações que a LICITANTE julgar necessário desde que não confrontem o Termo de Referência.
LICITANTE	Empresa participante da Licitação.
Termo de Aceite	Documento emitido pela AGEHAB relatando a aceitação de determinado serviço ou artefato produzido pela empresa CONTRATADA.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2018

_____, CNPJ
_____, (Nome e CNPJ da empresa), sediada na _____
_____, (endereço
completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2018

_____, (Nome da Empresa)
_____, (CNPJ da empresa)
_____, sediada na
_____, (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e nº da Identidade do declarante)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto
Goiânia - GO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Eletrônico nº **000/2018** e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de 2018.

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE
HABILITADO (s)**

Página **40** de **57**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015**
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2018

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 117/2015, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 117/2015, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VIII**Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 000/2018**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 2017.01031.005858-40 – SEI 201700031000126.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Cleomar Dutra Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1716672 SSP/GO e do CPF nº 349.423.431-00, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, por seu Diretor Administrativo Sr. **Joel Gomes Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 224015 2ª Via, DGPC-GO e do CPF nº 067.834.301-20, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás e por seu Diretor Financeiro Sr. **Amauri Batista Regis**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-1.464.004-MG e do CPF nº 326.720.476-34, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº **000/2018**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme termo de Homologação e processo

administrativo nº 2017.01031.005858-40, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços de fornecimento de Servidor para backup de dados, treinamento, instalação e garantia conforme descrição e quantidades constantes no Termo de Referência e proposta da Contratada.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO	Unid	1		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO

2.1. O Appliance tem que ser 100% compatível com VEEAM Backup versão 9.5, função “Repositor Type, Deduplicating storage appliance”;

2.2. As características descritas nesse item será os requisitos mínimos para o produto ofertada;

2.3. Deve ser novo, primeiro uso, e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação da proposta;

2.4. Deve estar no site do fabricante como um appliance dedicado as funções de guarda, proteção e recuperação em disco;

2.5. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;

2.6. O "Appliance" deve ser composto, de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, á execução das atividades de console de gerenciamento, gerenciadores de mídia, guarda, deduplicação, replicação dos dados e recuperação, sem a necessidade de servidores em separado;

2.7. O "Appliance" deve ser fornecido com:

- Softwares e manuais necessários para o gerenciamento.
- Os softwares, drives e firmwares necessários devem estar em suas últimas versões.
- Cabos lógicos de gerenciamento/console.
- Cabos de alimentação elétrica.

2.8. Da Arquitetura:

- Deve ser construído em chassis para rack padrão 19".

- b) Possuir, no mínimo, 2 (duas) CPUs, com no mínimo 6-core cada (seis cores cada CPU), totalizando um mínimo de 12 (doze) cores;
- c) Somente serão aceitos e considerados os processadores Intel família E5 versão 3 ou superior.
- d) Possuir no mínimo 64 GigaBytes de memória RAM;
- e) Pode ser composto por solução em único appliance ou através de appliance principal e módulos de expansão (shelves), para compor as capacidades instaladas e de expansão futura;
- f) No caso de solução composto por módulos, esta deve vir acompanhada de todos os cabos necessários para conexão com o appliance principal de armazenamento.
- g) Implementar RAID-6 ou superior para dados guardados e Sistema Operacional.
- h) Deve possuir interface de administração GUI e CU;
- i) Deverá prover através de console WEB com acesso a desempenho em tempo real dos jobs de backup, utilização da capacidade física e lógica (antes e após deduplicação e compressão) e taxa de deduplicação;
- j) Deverá possuir capacidade para a detecção de falhas abrangendo auto-monitoração, geração de logs, envio de e-mails e geração de traps SNMP;
- k) Deverá funcionar nos modos NAS (CIFS e NFS) e Virtual Tape Library (VTL).
- l) Deverá emular, no mínimo, fitas tipo LTO-4, LTO-5 e LTO-6;
- m) Deverá ter capacidade de replicação dos dados deduplicados com outro equipamento idêntico, através de rede TCP/IP.

2.9. Da Capacidade Instalada:

- a) Possuir no mínimo 15 (quinze) TeraBytes de capacidade utilizável em RAID-6, instalados e licenciados, descontadas todas as perdas com redundâncias (RAID) e ganhos com compactação e/ou deduplicação;
- b) Deverá conter discos com interfaces SATA (Serial ATA) ou NL-SAS (Near Line SAS) com rotação mínima de 7.2K RPM (Sete mil de duzentas rotações por minuto).

2.10. Das Interfaces de Rede:

- a) Conectividade flexível permite uma integração rápida e fácil em Fibre Channel (FC), iSCSI SAN, GbE, 10GbE, Virtualizado e outros ambientes sem interrupção.
- b) Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de 1 Gigabit Ethernet IPMI do tipo RJ45;
- c) Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 1 Gigabit Ethernet do tipo RJ45;
- d) Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 8 Gigabit Fibre Channel (FC) HBA.

2.11. Da Performance:

- a) Possuir desempenho de no mínimo 10 TeraBytes por hora.

2.12. Do Sistema de Alimentação Elétrica:

- a) Possuir alimentação elétrica com fontes internas ao equipamento, redundantes e hot-swappable;
- b) As fontes devem detectar automaticamente a tensão de trabalho e comutar sem a necessidade de nenhum agente externo entre as tensões de 110 e 220 Volts;
- c) As fontes devem detectar automaticamente a frequência de trabalho e comutar sem a necessidade de nenhum agente externo entre as frequências de 50 e 60 Hz.

2.13. Do Sistema de Ventilação:

- a) Possuir sistemas de ventilação redundante.

2.14. Sobre a deduplicação nativa:

- a) A unidade de armazenamento de guarda deverá possuir tecnologia de deduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados;
- b) Entende-se por deduplicação dos dados, a funcionalidade que permite eliminar segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de guarda;
- c) A deduplicação deve segmentar automaticamente os dados em blocos de tamanho variável;
- d) A funcionalidade de deduplicação de dados deverá ser executada em linha com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados;
- e) A deduplicação deverá acontecer antes dos dados serem guardados nos discos do "appliance";
- f) Implementar deduplicação de blocos na origem (client-side deduplication), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir da última guarda completa, assim como deve ser possível fazer a deduplicação na origem dos dados, antes dos dados serem enviados e gravados no disco do "appliance";
- g) Deve permitir suporte à replicação dos dados no formato deduplicado, com controle e atualização do catálogo do aplicativo de guarda;
- h) Deve permitir realizar a replicação otimizada dos dados, utilizando recursos como deduplicação, com controle e atualização do catálogo do aplicativo de guarda;
- i) A deduplicação deve ser global, ou seja, identificar dados duplicados tanto do mesmo servidor-cliente de origem do dado como outros servidores-cliente armazenados no mesmo dispositivo de guarda, armazenando na solução somente blocos de dados únicos;
- j) Deve suportar todas as funcionalidades previstas na API (Application Program Interface) do OST (Open Storage Technology) para guarda, tais como:
 - * Deduplicação no cliente (deduplicação na origem);
 - * Deduplicação otimizada para efeito de replicação;
 - * Guarda sintética otimizado, ou seja, permitir criar uma imagem completa a partir das guardas incrementais sem movimentação de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTERFACE E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FALHA E DIAGNÓSTICO

- 3.1.** Deve ser do mesmo fabricante do servidor;
- 3.2.** Deve possuir interface RJ45 gigabit ethernet dedicada para gerenciamento remoto não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas, suportando alocação de endereço IP, tanto em formato estático quanto DHCP;
- 3.3.** Deve possibilitar a utilização de console remota em interface texto e gráfica independente do sistema operacional. Isto é, o usuário deve ter a possibilidade de acessar o equipamento independentemente do status do mesmo e acompanhar a inicialização monitorando possíveis falhas durante a mesma. Essa funcionalidade deverá estar ativa e devidamente licenciada;
- 3.4.** A console remota deverá funcionar no Internet Explorer 11 e no Chrome 6.0, Firefox;
- 3.5.** A console remota será acessada via plug-in em Net e Java;
- 3.6.** Possibilidade de ligar/desligar o servidor remotamente, para usuários autenticados;
- 3.7.** Deve permitir somente o acesso de usuários autorizados;
- 3.8.** Possibilidade de criar e administrar pelo menos 10 (dez) contas (login e senha) assim como atribuir níveis de acesso (administrador/usuário);
- 3.9.** Possibilidade de incluir, alterar e excluir grupos de usuários com a utilização de scripts;
- 3.10.** Possibilidade de acessar o hardware de gerenciamento via web browser (Internet Explorer) a partir de qualquer estação conectada à rede da empresa;
- 3.11.** Possibilidade de utilizar protocolo de segurança com encriptação SSL para os dados;
- 3.12.** Suportar o recurso de mídia virtual, possibilitando a utilização de unidades de disco flexível e unidades ópticas localizadas em uma estação de trabalho remota, esse recurso deve estar habilitado;
- 3.13.** Permitir abertura automática de chamados proativamente compatível com o padrão "Call Home" ou equivalente;
- 3.14.** Permitir monitoramento remoto de contratos, garantias e status de suporte relativos aos dispositivos, através de portal web;
- 3.15.** Software de Gerenciamento dos servidores físicos e/ou virtuais que proveja instalação de imagens automatizada, análise de desempenho, otimização do consumo de energia e suporte remoto;
- 3.16.** Software de Gerenciamento:
- 3.17.** Conjunto de ferramentas integradas para gerenciar proativamente servidores de arquitetura x86/x64, storage e máquinas virtuais de infraestrutura, sistemas operacionais

(Linux, Windows) e sistemas de virtualização (Microsoft ou VMWARE), funcionando em conjunto com suas respectivas ferramentas de gerenciamento de máquinas virtuais;

3.18. Integração com serviço de diretório LDAP para criação de políticas de acesso a console de gerenciamento;

3.19. Possibilidade de executar o inventário dos servidores físicos e virtuais, bem como oferecer um repositório de drivers para hardware, a fim de executar atualizações pré-agendadas dos mesmos;

3.20. Monitoração de status de hardware, bem como a capacidade de gerar alertas de pré-falhas para processadores, memória e disco;

3.21. Permitir customização de alertas de servidores (componentes monitorados, os quais devem receber alertas com a severidade de eventos), bem como o formato de envio dos mesmos (traps, alertas via e-mail);

3.22. Deve permitir o “forward” de alertas para suporte remoto;

3.23. Capacidade de agrupar componentes remotos de acordo com especificações (servidores, clients, clusters, etc);

3.24. Permitir acesso para localidades remotas a console do software de gerenciamento;

3.25. Capacidade de monitoramento de dispositivos de terceiros (servidores), sem licenças adicionais, baseado no acesso aos agentes dos mesmos (comumente configurados durante a instalação dos mesmos);

3.26. Homologação com os seguintes protocolos operacionais: SNMP, SSH, WBEM, WMI;

3.27. Possuir capacidade de configuração e adaptação de MIBS;

3.28. Possibilidade de acesso via dispositivo móvel com aplicativo do próprio fabricante para IOS e Android;

3.29. Biblioteca de API para integração com o sistema de gerenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS DO OBJETO

4.1. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

4.2. Deverá ser específico para montagem em rack de 19” padrão;

4.3. Todos os equipamentos ofertados deverão vir acompanhado de todos os acessórios para fixação em rack 19” e todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;

4.4. Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo fornecedor/fabricante;

4.5. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

4.6. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da AGEHAB;

4.7. O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que por ventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos.

4.8. Instalação:

4.8.1. Define-se por "instalação" os procedimentos necessários para instalar a solução de forma que a mesma esteja totalmente operacional para que em seguida seja realizado os serviços de implantação.

4.8.2. A CONTRATADA deve realizar o Planejamento e "site survey" detalhado da instalação, incluindo indicação das atualizações necessárias ao ambiente físico e aos ambientes operacionais das máquinas físicas em produção, para que a solução seja suportada.

4.8.3. Cabe a CONTRATANTE realizar as atualizações necessárias no ambiente físico e nos sistemas operacionais das máquinas físicas.

4.8.4. O serviço de instalação contempla a execução das seguintes atividades:

a) Desempacotamento;

b) Instalação física do appliances em rack 19" já existente no Datacenter;

c) Ativação elétrica em PDU já existente no Datacenter;

d) Entrega: A CONTRATADA deve disponibilizar ao término da instalação, relatório das atividades executadas, incluindo layout físico e lógico, o que couber, forma de acesso a solução e demais informações necessárias a utilização da solução

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO

5.1. O treinamento será Hands-on (mão na massa), treinamento que feito durante a própria implantação do sistema/appliance/Servidor, ou seja, o sistema/appliance/Servidor está sendo instalado os técnicos da AGEHAB acompanham a implantação e são treinados ao mesmo tempo. Essa atividade resume-se em transferir as rotinas e conhecimentos necessários para a equipe técnica da CONTRATANTE conseguir operacionalizar, gerenciar e administrar as soluções.

5.2. O treinamento deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA com carga horária não superior a 40 UST para capacitar de forma adequada os 02 (dois) técnicos da CONTRATANTE.

5.3. Todas as despesas relativas à execução do treinamento na sede da AGEHAB serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento, hospedagem, alimentação, o fornecimento do material didático.

5.4. O treinamento Hands-on deverá ser marcado com a Gerência de Tecnologia da Informação em prazo mínimo de 03 (três) dias antes da data do treinamento.

5.5. Para efeito de cálculo e orientação da CGU (Controladoria Geral da União) será utilizada a unidade UST (Unidade de Serviço Técnico) que equivale a uma hora de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Todos os itens deverão seguir os padrões de garantia descritos abaixo.

6.2. O serviço de garantia “on site” com suporte técnico durante o período de garantia total de 60 (sessenta) meses (36+24 meses) tendendo as seguintes exigências:

6.2.1. O serviço de suporte técnico deverá ser 24x7xNext Business Day (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com tempo de solução no próximo dia útil), no local onde a solução se encontrar instalada (on-site), por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante, e sem qualquer ônus adicional;

6.2.2. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, no local onde a solução se encontrar instalada (on-site), por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante, e sem qualquer ônus adicional;

6.2.3. O fabricante deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante número 0800 ou número local em Brasília;

6.2.4. Para cada chamado técnico, deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

6.2.5. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

6.2.6. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

6.2.7. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da FABRICANTE se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problema

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Todos os itens deverão seguir os padrões de prazo, local de entrega e forma de recebimento descritos abaixo.

7.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues até 45 (quarente e cinco) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na sede da Agência Goiana de Habitação S/A Rua 18 A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74070-060;

7.1.2. A CONTRATANTE determinará o local para entrega e verificará todas as condições e especificações, em conformidade com este Termo de Referência;

7.1.3. A instalação deverá ocorrer dentro do horário comercial e em conformidade com cronograma a ser fornecido pelo contratante;

7.1.4. Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pela CONTRATANTE, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso;

7.1.5. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

7.1.6. No ato da entrega, a gerência responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

7.1.7. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela gerência responsável, conforme procedimentos a seguir:

7.1.7.1. Abertura das embalagens;

7.1.7.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

7.1.7.3. Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;

7.1.7.4. Teste dos componentes se for o caso;

7.1.7.5. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.8. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

7.1.9. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a gerência responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.1.10. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

7.1.11. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos do Termo de Referência, a:

8.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

8.1.2. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e municipal;

8.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observando o preconizado no Termo de Referência.

8.5. São expressamente vedadas à CONTRATADA, ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros.

8.6. Entregar o objeto do contrato e conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da proposta de Preços e da legislação vigente.

8.7. Prestar o serviço no endereço indicado pelo Contratante.

8.8. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

8.9. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

8.10. Comunicar ao fiscal/gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

8.11. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

8.13. Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao fiscal/gestor do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

8.14. Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal/gestor do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

8.15. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;

9.2. Fornecer de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, etc.

9.3. Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.4. Exercer a fiscalização do contrato;

9.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

9.6. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. Todos os produtos licitados serão entregues na sede da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, situadas na Rua 18 A nº 541 – Setor Aeroporto – Goiânia – GO – CEP 74070-060.

10.2. A proposta comercial deverá considerar todos os custos relativos a logística e entrega dos equipamentos na cidade de Goiânia – GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, sendo que sua eficácia se dará a partir de sua publicação na imprensa oficial.

11.2. O prazo de execução do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será procedido mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **que deverá ser eletrônica ou a primeira via e original atestada, com a data e contendo a identificação do gestor do contrato que a atestou**, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

12.2. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Preços unitários;
- d) O pagamento será efetuado após atesta pela autoridade competente assim como das respectivas requisições da AGEHAB, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e municipal.

12.3. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 12.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

12.4. Se houver treinamento na sede da AGEHAB, deverá a contratada apresentar, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento do INSS, do FGTS com cópia do arquivo da SEFIP dos funcionários que tiveram o referido recolhimento e dos contracheques ou da folha de pagamento dos funcionários, que prestarem serviços para a contratante, devidamente quitados e assinados, referente ao mês anterior ao do pagamento, além das Certidões Negativas de Débitos, do INSS, da Prefeitura Municipal, Trabalhista e do CRF do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será gestor deste contrato o empregado Sr SAULO DE TARSO GARCIA VITTOY. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

14.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....) conforme proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos Próprios da AGEHAB.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

16.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
 - a) Multa de até 0,1% (um décimo por cento) por semana de atraso, calculado sobre a respectiva etapa do serviço de implantação;
 - b) No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, será aplicada penalidade adicional de até (um por cento) sobre a respectiva etapa do serviço de implantação, por mês, até o limite de 10 (dez) meses;
 - c) No caso do não cumprimento ou cumprimento irregular dos serviços de Manutenção e Evolução Tecnológica dos Softwares ERPI; Suporte Técnico das Soluções Implementadas ERP; Treinamento nos softwares ERP será aplicada multa de até 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 4) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 5) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se o licitante vencedor com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante; ou

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

18.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual nº 17.928/12 e Lei Federal nº 10.500/2002.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

CLEOMAR DUTRA FERREIRA
Presidente

JOEL GOMES RIBEIRO
Diretor Administrativo

Página 56 de 57

AMAURI BATISTA REGIS
Diretor Financeiro

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____